

Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 38537-77.2010.8.06.0000,

RESOLVE exonerar, a pedido, nos termos do art. 62, inciso I e art. 63, inciso I da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, WALTER CALDAS MARQUES, Matrícula nº 7841, do cargo de Técnico Judiciário, com lotação na Comarca de Itaitinga, a partir de 14 de junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTRARIA nº. 906/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a implantação do projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico, atualmente em fase inicial de desenvolvimento junto às Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a extrema relevância dos efeitos da implementação do processo eletrônico na prestação jurisdicional, como ferramenta que propicia uma infinidade de benefícios à sociedade ao garantir maior amplitude e menos obstáculos no acesso à Justiça, combatendo, ademais, a morosidade do Judiciário, e buscando atender ao princípio constitucional da duração razoável do processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão dos prazos processuais que tramitam nas Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, no período compreendido entre 21 de junho a 09 de julho do corrente ano, ficando igualmente suspensas as publicações de sentenças e decisões pertinentes a essas Unidades Judicárias, bem como as intimações de partes e/ou advogados.

Parágrafo Único – Igualmente estará suspenso no período indicado no caput deste artigo o atendimento prestado nessas Unidades Judicárias às partes, advogados e ao público em geral.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Parágrafo Único – Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados atos processuais de natureza urgente aqueles relacionados ao exame das matérias indicadas no art. 1º da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de junho de 2010.

DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 858/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional, inclusive, contemplando a adoção do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

RESOLVE:

Conceder ou majorar em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos meses de abril e maio de 2010, os valores percebidos a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico pelos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria, em razão de participação nos trabalhos concernentes ao levantamento, análise, documentação e normatização dos fluxos de processos administrativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de junho de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)